Câmara Municipal de P Afonso-TO
PROTOCOLO
RECEBI EM 04 / 11 / 2011
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
CONSTRUINDO COM O POVO
ADM.: 2009 / 2012

Prefeitura Municipal Pedro Afonso
Sec. de Administração
Publicado em Placar
Em 31 / 10 / 2011

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 217/2011 de **31** de outubro de 2011.

"INSTITUI NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PROGRAMAS DE COMBATE AO BULLYING OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica instituída nas escolas públicas municipais, a obrigatoriedade de programa de combate ao Bullying.

Art. 2º- Nos programas, serão realizadas atividades para o corpo docente, funcionários, pais e alunos, relacionados aos efeitos prejudiciais que o Bullying pode causar a uma pessoa.

Parágrafo Único- Os eventos serão discutidos quais as ações a serem executadas pela comunidade escolar e pelo executivo, para o combate a esse tipo de assédio moral, bem como o tratamento e recuperação dos possíveis atingidos por essa intimação.

Art. 3º- Os programas de combate ao Bullying serão realizadas sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Juventude em parceria com as Secretarias de Saúde, Educação, Cultura

Art. 4- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 31 dias do mês de outubro de 2011.

JOSÉ JÚLIO EDUARDO CHAGAS
Prefeito Municipal